



# Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017 DE PRESTAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO E AS EMPRESAS 4R SISTEMAS & ASSESSORIA E 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO À ALTERAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR MOTIVO DE CISÃO PARCIAL EMPRESARIAL.**

Pelo presente instrumento, a **4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.081.873/0001-90, estabelecida na Praça João Francisco de Menezes, nº 154, Jardim Brasil, na cidade de Porto Feliz – SP, CEP 18540-000, **neste ato representada pelo Sr. Miguel Arcanjo França**, RG nº 15.494.953-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.448.658-57, e a **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.729.529/0001-98, estabelecida na Praça João Francisco de Menezes, nº 138, Jardim Brasil, na cidade de Porto Feliz – SP, CEP 18540-000, **neste ato representada pelo Sr. José Ricardo Prieto**, RG nº 214063896, inscrito no CPF/MF sob o nº 150.333.218-70, de um lado, e de outro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.636.891/0001-30, com sede a rua Professor Roberto Hottinger, nº 70, bairro Centro, na cidade de Salmourão – SP, CEP 17720-000, **neste ato representada por seu Presidente, vereador Wesley Barbosa**, RG nº 30.102.186-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 299.648.368-56, doravante denominada CONTRATANTE, devido a inexistência de motivos para a aplicação da hipótese prevista no artigo 78, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como considerando que:

- a) em decorrência do processo licitatório Convite nº 01/2017, foi assinado o Contrato nº 01/2017, em 25 de julho de 2017, com a empresa **4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA.**, para a prestação de serviços com licenciamento, instalação e manutenção de softwares administrativos e financeiros, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital e seus anexos (Processo nº 01/2017), posteriormente com a prorrogação do contrato por meio dos termos aditivos nº 01/2017 e nº 02/2017;
- b) durante a execução do Contrato nº 01/2017 a Contratada **4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA.** prestou os serviços de maneira satisfatória, atendendo o interesse público;
- c) a **CONTRATANTE** recebeu comunicado informando a cisão parcial da empresa **4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA.**, o que resultou na constituição da empresa **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, conforme Termo de Justificação de Cisão devidamente registrado na Jusep (protocolo nº protocolo 0.106.708/20-0), com as mesmas atividades do objeto social;
- d) a cessão de direitos e/ou obrigações decorrentes de contrato administrativo, nos casos de reestruturação societária (cisão, fusão, incorporação, criação de subsidiária, etc.), possui



# Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

amparo na Lei Federal nº 6.404/76, na Lei Federal nº 8.666/93, na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (acórdão nº 634/2017) e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-014422/026/09), desde que não vedada no edital e no contrato;

e) a **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** atende todos os requisitos de habilitação exigidos no processo da licitação nº 01/2017; e

f) que a reestruturação societária não acarreta prejuízo para a execução do contrato administrativo, pois, conforme Termo de Justificação de Cisão, o código fonte do sistema e parte do acervo técnico foram repassados à **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, e o patrimônio desta é compatível para execução do instrumento firmado.

Resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, com amparo no artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CISÃO PARCIAL E CESSÃO DO CONTRATO

1.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA.** informa a sua cisão parcial, tendo como resultado a constituição da empresa **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, que aceita e recebe todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato nº 01/2017.

1.2 A **CONTRATANTE**, neste ato, consente com a cisão parcial e a transferência de todos os direitos e obrigações previstos no Contrato nº 01/2017, originalmente da **4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA.**, para a **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

1.3 A empresa **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** declara conhecer o inteiro teor do Contrato nº 01/2017 em comento e se compromete, por força das normas e princípios licitatórios, na condição de sucessora dos direitos e obrigações, a cumprir todas as cláusulas e condições do referido contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor estimado do Contrato nº 01/2017 permanece inalterado.

2.2 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos disponíveis das seguintes dotações orçamentárias: Funcional e Programática 01.031.0001.2001, Classificação Econômica 3.3.90.40, Discriminação – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



# Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

4.1 O presente aditamento entra em vigor na data de sua assinatura até o término do Contrato nº 01/2017, sendo que seu extrato será publicado às expensas da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2017 e seus respectivos aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

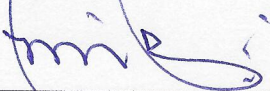
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Termo Aditivo, do qual se extraíram três vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Salmourão-SP, 20 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_

**4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

Nome: José Ricardo Prieto  
Cargo: Sócio Administrador  
RG: 21.406.389-6

  
\_\_\_\_\_

**4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA**

Nome: Miguel Arcanjo França  
Cargo: Sócio Administrador  
RG: 15.494.953-X


  
\_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

Nome: Wesley Barbosa  
Cargo: Presidente da Câmara  
RG: 30.102.186-7

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Robson Cabimero  
RG: 22.362.525-5